

PUBLICADO DOC 18/04/2008, PÁG. 88

PARECER Nº 1331/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0326/06.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Russomanno, que institui a Campanha Permanente de Educação Postural nas Escolas de Ensino Fundamental do Município.

A propositura versa sobre programa de importante cunho social e de saúde, atuando na prevenção de problemas de saúde entre as crianças.

Tais matérias são de evidente interesse local, dispondo o Município de competência para instituir políticas públicas nessa área (art. 13, I da LOM).

A matéria está amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A matéria está sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa, devendo ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante sua tramitação, conforme art. 41, XI, da Lei Orgânica Paulistana.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/10/06

João Antonio – Presidente

Kamia – Relator

Ademir da Guia

Carlos A. Bezerra Jr.

Dalton Silvano

Farhat

Jorge Borges

Soninha